

- Lei nº 259

Dá complemento à Lei nº 247 de 15 de Junho de 1977.

A Câmara Municipal de Senhora do Porto, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Senhora do Porto autorizada a criar, na sede local, um Posto da SIAT.

Art. 2º - Fica o chefe do Executivo autorizado a fornecer, para a manutenção da referida entidade, cômodo, móveis necessários, bem como criar o cargo de "Coletor da SIAT", para atendimento regular desse órgão.

Parágrafo Único: o crédito aberto será de Cr\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), tirado da dotação 06 - Habitação e Urbanismo; 01 Serviços Urbanos; 10 - Habitação e Urbanismo; 60 Serviços de Utilidade Pública; 575 Urbanas. 4.1.1.0 - Calçamento de logradouros Públicos, conforme Decreto nº 163.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer, que a promova e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora do

3oto, em 30 de junho de 1978.

x *mi Stein*
JOSE JESUS STEIN
Prefeito Municipal.